



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

LEI MUNICIPAL Nº 1.015/95

Que dispõe sob doação de um terreno localizado no Distrito Industrial para Implantação de uma “**Fábrica de Tubos e Artefatos de “Cimento”**”

AGOSTINHO SANSÃO, Prefeito Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder doação a **DOMINGOS ROQUE PIT DALAZIN**, sob condição, de um terreno urbano com 9000 (Nove Mil) metros quadrados localizados no Distrito Industrial de Barra do Bugres-MT, destinado a implantação de uma Fábrica de Tubos e Artefatos de Cimento, tendo o referido terreno os seguintes limites e confrontações descrito a seguir:

- **FRENTE:** Com 50 (cinquenta) metros lineares divisando com a Avenida Juscelino Kubischek.
- **FUNDO:** Com 50 (cinquenta) metros lineares divisando com a Rua Terezinha Santos.
- **LADO DIREITO:** Com 180 (Cento e Oitenta) metros lineares divisando com terreno de propriedade de Indústria de Móveis Umotina (**Móveis Linck**)
- **LADO ESQUERDO:** Com 180 (Cento e Oitenta) Metros lineares divisando com o terreno do Distrito Industrial Municipal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A doação do referido terreno será efetuado mediante documento hábil no qual ficará assegurado a reversão do imóvel doado a favor do Município, caso a donatária não cumprir a implantação do Projeto Industrial no prazo estabelecido na presente Lei.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Fica estipulado o prazo de 6 (seis) meses para o início da Implantação do Projeto Industrial a que se propõe, e o prazo de 12 (doze) meses para sua conclusão.

Art.2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 16 de Outubro de 1.995.

AGOSTINHO SANSÃO
PREFEITO MUNICIPAL